



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

EMENDA Nº _____

Projeto de Lei nº 78/2025 (e mensagem aditiva nº 01/2025)

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2026.

Anula-se parcialmente o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** do valor de R\$ 4.851.046,85 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) previsto para fazer face ao Programa e Ação abaixo indicados, contido no Orçamento Fiscal/Seguridade 2026, ficando autorizado a adequá-los nos Quadros e Demonstrativos de Despesas constantes no projeto, passando a fazer parte integrante da lei a presente emenda:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PRINCIPAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	Ação/objeto	VALOR
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social 13.01.00	08.122.1001-	CUSTEIO (DESPESA CORRENTE) AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	AQUISIÇÃO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fica indicada e parcialmente anulada, para fazer face à diferença do valor do aumento do recurso financeiro do Programa e Ação ora indicados, a seguinte dotação orçamentária, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, na natureza da despesa **CUSTEIO (DESPESA CORRENTE)**, destinada à **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, para **aquisição de gêneros alimentícios** destinados à **Casa São Vicente – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ nº 46.966.131/0001-29.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2025

Wellinton Luis Cintra de Oliveira
Vereador

Japs





JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Impositiva tem por finalidade a destinação de recursos à **Casa São Vicente**, entidade sem fins lucrativos que desenvolve relevante trabalho de caráter assistencial, social e humanitário, atendendo a população em situação de vulnerabilidade no município.

A destinação dos recursos atende de forma direta ao interesse público, ao contribuir para a manutenção e o fortalecimento das atividades da entidade, garantindo melhores condições para a continuidade dos serviços prestados, ampliando a capacidade de atendimento e assegurando suporte às ações que impactam positivamente a qualidade de vida dos beneficiários.

Ressalta-se que a atuação da entidade complementa as políticas públicas municipais, exercendo papel fundamental no atendimento de demandas sociais que, muitas vezes, não são plenamente supridas pelo Poder Público, promovendo proteção social, acolhimento e dignidade às pessoas assistidas.

A presente destinação encontra respaldo no **art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)**, que autoriza a celebração de parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil para a execução de atividades de interesse público, mediante instrumento jurídico adequado, observados os requisitos legais, a transparência na aplicação dos recursos e o controle social.

Dessa forma, a Emenda Impositiva ora proposta revela-se legítima, necessária e alinhada às normas legais vigentes, contribuindo de maneira efetiva para o fortalecimento das ações sociais desenvolvidas pela Casa São Vicente e para a promoção do bem-estar coletivo.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2025

Wellinton Luis Cintra de Oliveira
Vereador

Japs



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=R9E5P60T3T2041W9>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: R9E5-P60T-3T20-41W9

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Emenda Nº 112 ao Projeto de Lei Nº 78/2025 - PROTOCOLO: - - - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: R9E5-P60T-3T20-41W9